

Itajaí (SC), 27 de maio de 2026.

**Termo de Referência**

**PC 032/2026**

**1. OBJETO:**

**Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), conforme Faixa C do DNIT,** destinado à execução dos serviços de pavimentação, manutenção, conservação e recuperação da malha viária urbana e rural sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras do Município de Itajaí, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.1. Tipo de objeto**

( X ) Aquisição de Bens

**1.2. Especificações e quantidades**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	v.unit.	v. total
1	FORNECIMENTO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) – FAIXA C DNIT – CAP 50/70	7000	R\$ 468,03	R\$ 3.276.210,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.276.210,00</b>

**1.3. Classificação do objeto**

O objeto desta contratação é classificado como:

( X ) Bem Comum, conforme Estudo Técnico Preliminar;

**1.4. Modelo de Execução**

(X) Fornecimento parcelado sob demanda.

**1.5. Aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025**

Tratamento exclusivo ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO

Subcontratação de ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO

## 2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), conforme Faixa C do DNIT, destinado à execução dos serviços de pavimentação, manutenção, conservação e recuperação da malha viária urbana e rural sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras do Município de Itajaí.

A Secretaria Municipal de Obras dispõe de usina própria para produção de CBUQ, utilizada para atendimento das demandas ordinárias relacionadas à manutenção e pavimentação viária do Município. Contudo, verifica-se atualmente a insuficiência do quantitativo previsto na ARP nº 001/2026, em razão do aumento expressivo das demandas executadas pela Secretaria, especialmente decorrente da ampliação das frentes de pavimentação e do crescimento dos serviços de recuperação e conservação das vias públicas.

Além disso, a usina municipal vem passando por períodos de paradas operacionais, circunstância que impacta diretamente a capacidade operacional e produtiva do Município, podendo ocasionar paralisações totais ou parciais da produção de massa asfáltica.

Ressalta-se ainda que o Município possui contratação vigente para fornecimento de massa asfáltica usinada a frio, através da ARP nº 038/2025. Entretanto, referido material possui aplicação específica voltada predominantemente para serviços emergenciais e pontuais de tapa-buracos, não sendo tecnicamente adequado para suprir integralmente as demandas contínuas de pavimentação, recomposição asfáltica e manutenção viária de maior porte executadas pela Secretaria Municipal de Obras.



Diante do encerramento do quantitativo disponível na ata vigente e da necessidade contínua de execução dos serviços de manutenção e pavimentação viária, a contratação junto a fornecedores externos apresenta-se como medida necessária e urgente para assegurar suporte técnico e operacional à Secretaria Municipal de Obras, garantindo continuidade aos serviços públicos essenciais e atendimento imediato às demandas existentes.

Assim, a presente contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse coletivo, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se necessária e adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

### **PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

Modalidade:

Pregão

Critério de julgamento:

Menor preço por item

### **3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1.** Serviços comuns e/ou aquisição de bens:

Unitário

**3.2.** Amostras



( X ) Não

#### 4.3. Garantia de proposta

( X ) Não

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, será exigido dos licitantes:

- Habilitação jurídica
- Regularidade fiscal, social e trabalhista
- Indicação de responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA, admitindo-se a comprovação de sua disponibilidade na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Qualificação econômico-financeira, mediante apresentação de balanço patrimonial e certidão negativa de falência.
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência no fornecimento de CBUQ ou material de características compatíveis com o objeto desta contratação;

#### **A licitante declarada vencedora deverá apresentar, previamente à contratação:**

- Comprovação de que o local de fornecimento do material encontra-se regularmente licenciado pelos órgãos ambientais competentes e situado dentro do raio máximo estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência (50km).
- Comprovação de disponibilidade de usina produtora de CBUQ, própria, arrendada ou contratada, apta à produção do material conforme as especificações técnicas vigentes, especialmente Faixa C do DNIT.
- Comprovação de regular licenciamento ambiental da usina ou local de fornecimento;

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Prazo de entrega**

5.1.1. O fornecimento do material ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **5.2. Local de entrega**

5.2.2. Considerando que o CBUQ necessita de aplicação imediata após sua usinagem, especialmente nos serviços de manutenção e recomposição asfáltica, e que a Secretaria Municipal de Obras possui frota própria e/ou terceirizada para transporte do material, o fornecimento observará a seguinte logística operacional:

- a) a Secretaria Municipal de Obras emitirá Autorização de Fornecimento contendo o quantitativo necessário para atendimento da demanda;
- b) a Secretaria Municipal de Obras informará previamente, por e-mail ou aplicativo de comunicação, os dados do veículo responsável pela retirada do material, incluindo placa e identificação do motorista;
- c) a contratada deverá iniciar o carregamento dos caminhões enviados pela Secretaria Municipal de Obras em prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a chegada do veículo ao local de fornecimento;
- d) o local de fornecimento deverá estar situado dentro do raio máximo de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Obras, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

e) o fornecimento do material deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

- 5.3. O material fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas da Faixa C do DNIT, sendo facultado à Administração realizar controle tecnológico, inspeções e verificações de qualidade sempre que entender necessário.
- 5.4. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5. As comunicações, notificações e solicitações relacionadas à execução contratual poderão ocorrer por meio eletrônico, incluindo e-mail e aplicativos de comunicação oficialmente informados pela contratada.
- 5.6. Não haverá obrigação de consumo integral do quantitativo estimado registrado em ata, ficando a utilização condicionada às necessidades efetivas da Administração.

#### **Garantia contratual**

Não

#### **5.7. Garantia do produto**

Não

Entretanto, a contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade do material fornecido, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente vícios, defeitos, desconformidades ou não atenda às especificações técnicas exigidas pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A constatação de irregularidades no material fornecido não afasta a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, nem exime a contratada da obrigação de promover a imediata substituição do produto rejeitado pela fiscalização.

## **6. DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Considerando que o CBUQ necessita de aplicação imediata após sua usinagem, especialmente nos serviços de manutenção, recomposição asfáltica e tapa-buracos, bem como que a Secretaria Municipal de Obras possui frota própria e/ou terceirizada para transporte do material, o local de fornecimento deverá estar situado em raio máximo de até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Secretaria Municipal de Obras do Município de Itajaí/SC.

**6.2.** A limitação geográfica estabelecida observa os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa, visando reduzir custos operacionais relacionados ao transporte, consumo de combustível, desgaste da frota e perda de qualidade do material em razão do tempo de deslocamento, sem prejuízo à competitividade do certame.

**6.3.** O raio de 50 km (cinquenta quilômetros) abrange diversos municípios da região, garantindo ampla competitividade e participação de fornecedores aptos ao atendimento da demanda administrativa.

**6.4.** Para fins de esclarecimento, o local de fornecimento do material não se confunde com o endereço da sede administrativa, matriz ou filial da empresa licitante.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** Obrigações da Contratada:

- a) atender a todas as solicitações de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Obras durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer o material em conformidade com as especificações técnicas exigidas, especialmente Faixa C do DNIT, observando os padrões de qualidade e desempenho aplicáveis ao objeto;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- e) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- l) possuir usina produtora de CBUQ regularmente licenciada pelos órgãos ambientais competentes e apta à produção do material conforme as especificações técnicas exigidas;
- J) disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, compatível com o objeto da contratação;

- k) iniciar o carregamento dos caminhões enviados pela Secretaria Municipal de Obras no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;
- l) substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o material rejeitado pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações técnicas exigidas;
- m) atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização contratual;
- n) comunicar imediatamente à Administração quaisquer situações que possam comprometer o regular fornecimento do material;
- p) responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;
- q) disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização, laudos, ensaios tecnológicos e demais documentos necessários à comprovação da qualidade e conformidade do material fornecido.

**7.2. Obrigações da Contratante:**

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

- e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## 8. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 8.1.      Autorização de Fornecimento
- 8.2.      Ata de Registro de Preços

### 8.3.     **Gestão e Fiscalização**

Gestor do contrato: TARCIZO ZANELATO

Fiscal administrativo: LUCIA REGINA WIPPEL

Fiscal técnico: Vagner Bagio

## 9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

## 10. RECEBIMENTO

- 10.1.   O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo/a responsável



pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 10.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e conformidade do material fornecido, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.
- 10.4. A fiscalização poderá realizar inspeções, verificações e controle tecnológico do material fornecido, sempre que entender necessário, visando assegurar a conformidade do CBUQ com as especificações técnicas exigidas.
- 10.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 10.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do material do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

## **11. REAJUSTE**

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** conforme regulamentado na Lei 14.133/2021.

### 13. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 3.276.210,00** (três milhões duzentos e setenta e seis mil e duzentos e dez reais), conforme planilha orçamentária.

### 14. MATRIZ DE RISCO

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCÇÃO (CONTRATANTE/CONTRATADA)	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na entrega	Possível atraso no fornecimento/execução do objeto	Média	Alto	Contratada	Planejamento logístico e acompanhamento contínuo
Fornecimento de produto em desacordo	Entrega de CBUQ fora das especificações técnicas exigidas pela Administração	Baixa	Médio	Contratada	Fiscalização no recebimento, rejeição do produto e exigência de substituição imediata
Paralisação parcial da usina da contratada	Interrupção temporária da capacidade produtiva da empresa fornecedora	Media	Media	Contratada	Manutenção adequada dos equipamentos e planejamento operacional da produção
Aumento extraordinário da demanda	Crescimento inesperado da necessidade de utilização do material pela Secretaria Municipal de Obras	Baixa	Media	Contratante	Planejamento das frentes de trabalho e gerenciamento do consumo do material
Problemas logísticos no transporte	Ocorrências que dificultem o deslocamento dos caminhões para carregamento e aplicação do material	Baixa	Media	Compartilhado	Planejamento logístico e comunicação entre contratante e contratada

Outros riscos poderão ser identificados e tratados durante a execução contratual, mediante registro e adoção de medidas corretivas.

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 435 do exercício de 2026.

### 16. CONTROLES E GOVERNANÇA

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme exigido pelos órgãos de controle.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

Itajaí, 27 de abril de 2026.

**Elaborado por:**

**Aprovado por:**

**ANA PAULA PELEGRINI**

Assessora I

**TARCIZO ZANELATO**

Secretário Municipal de Obras